



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 227 /13

**Objeto:** Fornecimento de *kits* laboratoriais, pelo período de 12 (doze) meses, com cessão, sob regime de comodato, de equipamento totalmente automatizado e compatível com o objeto, envolvendo instalação, treinamento técnico-operacional e garantia de funcionamento.

**Valor Total Estimado:** R\$ 472.763,00 (quatrocentos e setenta e dois mil setecentos e sessenta e três reais).

**Local (sítio da Internet):** <http://www.comprasnet.gov.br>.

**UASG: 10001.**

Data e horário	Procedimento
28/11/2013	<ul style="list-style-type: none"><li>- Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> e <a href="http://www.camara.leg.br">www.camara.leg.br</a>.</li><li>- Início do cadastramento eletrônico de propostas.</li></ul>
11/12/2013 às 10h	<ul style="list-style-type: none"><li>Abertura da sessão pública do Pregão, envolvendo:<ul style="list-style-type: none"><li>a) abertura e classificação das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital e eletronicamente cadastradas;</li><li>b) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;</li><li>c) abertura da disputa de preços.</li></ul></li></ul>

### Informações Adicionais:

**Telefones:** (61) 3216-4905, 3216-4907 e 3216-4920.

**Fax:** (61) 3216-4915.

**Endereço eletrônico:** [cpl@camara.leg.br](mailto:cpl@camara.leg.br).

**Endereço:** Câmara dos Deputados

Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação

Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1408, Brasília – DF

CEP: 70160-900.

- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@camara.leg.br](mailto:cpl@camara.leg.br).
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: **00.530.352/0001-59**.
- Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).



---

## ÍNDICE DO EDITAL

---

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO .....	3
2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO .....	3
4. DA PROPOSTA .....	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO .....	5
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	6
7. DOS LANCES .....	6
8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO .....	7
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	7
10. DA HABILITAÇÃO .....	9
11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO .....	11
12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL .....	12
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	12
14. DO FORO .....	14
ANEXO N. 1 - TERMO DE REFERÊNCIA .....	15
ANEXO N. 2 - DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DA CESSÃO DO EQUIPAMENTO SOB O REGIME DE COMODATO .....	31
ANEXO N. 3 - DA CONTRATAÇÃO .....	35
ANEXO N. 4 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	38
ANEXO N. 5 - MODELO DA PROPOSTA COMPLETA .....	41
ANEXO N. 6 - ORÇAMENTO ESTIMADO .....	45
ANEXO N. 7 - MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO .....	48
ANEXO N. 8 - MINUTA DO CONTRATO .....	49



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 227/2013**  
Processo n. 122.755/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 122.755/2013, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", com fornecimento parcelado, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei 10.520, de 2002; pelo Decreto 5.450, de 2005; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber.

---

## **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

---

**1.1.** O objeto do presente PREGÃO é o fornecimento de *kits laboratoriais*, pelo período de 12 (doze) meses, com cessão, sob regime de comodato, de equipamento totalmente automatizado e compatível com o objeto, envolvendo instalação, treinamento técnico-operacional e garantia de funcionamento, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

**1.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

---

## **2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

---

**2.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo endereço eletrônico [cpl@camara.leg.br](mailto:cpl@camara.leg.br).

**2.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

**2.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**2.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo endereço eletrônico [cpl@camara.leg.br](mailto:cpl@camara.leg.br).

**2.2.1.** As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consultentes, serão disponibilizadas em campo próprio do sistema e também na página <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

---

## **3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

---

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e



Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), por meio do sítio da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

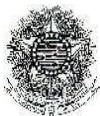
3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao órgão cadastrador, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento do sistema.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara dos Deputados responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Serão reputadas como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados em nome da licitante.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme inciso III do artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, e inciso III do artigo 135 do REGULAMENTO, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.



---

#### **4. DA PROPOSTA**

---

4.1. A proposta deverá ser registrada no sistema até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MPOG.

4.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.2. Durante a fase de recebimento de propostas, a licitante poderá incluir, alterar ou excluir a sua proposta.

4.3. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para entrega dos kits, entrega e instalação do equipamento cedido sob regime de comodato, treinamento e prestação dos demais serviços referentes à garantia de funcionamento, na Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.5. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para registro no SICAF.

---

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO**

---

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio da Internet indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.



5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

---

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

---

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. A proposta que não contemplar todos os itens do grupo único será desclassificada.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total para grupo único**, observado, em qualquer caso, o disposto no item 9.2 e subitem 9.2.1 do presente Edital.

---

## 7. DOS LANCES

---

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.2. Na ocorrência de dois ou mais lances de mesmo valor, para efeito de classificação, será considerado aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.7. O Pregoeiro encerrará a primeira fase da etapa de lances e informará a duração do tempo de iminência, que poderá ser de 1 a 60 minutos.



7.8. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, terá início o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema, que poderá ser de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

---

## **8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO**

---

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.6. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

---

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa adequada ao último lance, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 30 (trinta) minutos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único no formato do Anexo n. 5.



9.1.1. A licitante deverá informar em sua proposta os números de registro do equipamento a ser cedido em regime de comodato e dos kits, junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme modelo constante do Anexo n. 5.

9.1.2. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.1.2.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado constante deste Edital.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

9.3.1. Caso solicitados, os catálogos ou as informações sobre o objeto ofertado deverão ser remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos.

9.3.2. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto.

9.4. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:

a) comprovação do registro do equipamento a ser cedido em regime de comodato e dos kits, junto à ANVISA, que poderá ser a cópia da publicação do referido registro no Diário Oficial da União, ou, ainda, indicação precisa da página da Internet em que possa ser verificada a comprovação.

9.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Título, será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.6. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências do Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado, à documentação complementar, e, caso solicitado pelo Pregoeiro, às amostras apresentadas.

9.7. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados no Edital.



9.8. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

9.9. Toda a documentação recebida será disponibilizada eletronicamente a todos os participantes do certame.

9.10. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no item 6.3 do Edital.

9.11. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente.

---

## 10. DA HABILITAÇÃO

---

10.1. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos de que trata este Título.

10.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação complementar, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:

- a) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao inciso V do art. 29 da Lei 8.666, de 1993, incluído pela Lei 12.440, de 2011;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **Sede** da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
- d) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para comercialização de produtos para a saúde;
- e) alvará sanitário, vigente na data da abertura da licitação, emitido pela autoridade sanitária onde está localizada a empresa;
- f) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante forneceu e instalou, satisfatoriamente, equipamento(s) das marcas ofertadas em sua proposta.

10.3.1 O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações mínimas:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado;



- c) descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento.
- 10.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone, fax e correio eletrônico do responsável pela emissão do(s) atestado(s).
- 10.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da licitante.
- 10.5. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.
- 10.5.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.
- 10.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.
- 10.5.2.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.5.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 10.5.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.7. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no SICAF, a existência de registros impeditivos da contratação:



- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 1993.

10.8. O Pregoeiro verificará, no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar 123, de 2006, art. 44, além das situações descritas no item anterior, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.9. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

---

## **11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO**

---

11.1. Após a divulgação da vencedora do grupo, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentando, na forma disponibilizada pelo sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

11.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.2. A falta de manifestação motivada pela interposição de recurso, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recorrer.

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.6. Caso não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral, para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

11.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

11.8. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

---

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

12.1. Após o encerramento da sessão do Pregão, no prazo de até três dias úteis, contados da adjudicação, a proposta completa ajustada ao lance final da licitante vencedora e, se for o caso, a documentação técnica, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

12.2. A proposta completa original deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, preferencialmente em duas vias.

---

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O Pregão poderá ser transferido a critério da Câmara dos Deputados; revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou, ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.1.1. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

13.4. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado



em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

13.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

13.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

13.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

13.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

13.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

13.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados.

13.8.1. O recolhimento deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente ao caixa.

13.8.2. A GRU Simples pode ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) e deve ser preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 227/2013**  
Processo n. 122.755/2013

---

**14. DO FORO**

---

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 27 de novembro de 2013.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 1**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**1. DA JUSTIFICATIVA**

O equipamento e os kits laboratoriais serão utilizados na realização de exames dos usuários do Departamento Médico da Câmara dos Deputados (Parlamentares, servidores, secretários parlamentares, CNEs e seus respectivos dependentes), com a finalidade de realizar diagnósticos, acompanhamento e prevenção de diversas doenças, bem como realização de exames periódicos, conforme normatizado na Lei 8.112/1990.

---

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.301.0553.2004.0001 – Assistência médica e odontológica aos servidores e empregados e seus dependentes.
- Natureza da Despesa:  
3.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.30 – Material de Consumo

---

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

GRUPO / ITEM	DESCRIÇÃO
GRUPO ÚNICO (Itens 1 a 30)	<b>KITS PARA ANÁLISES CLÍNICAS</b>
ITEM 1	<p><b>KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ANTITPO (ANTICORPOS ANTIPEROXIDASE DA TIREOIDE)</b></p> <p><b>APLICAÇÃO:</b>para determinação quantitativa in vitro de anticorpos antiperoxidase da tireoide em soro e plasma humanos.</p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b>imunoensaio, segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência, utilizando analisador automático multiparamétrico.</p> <p><b>FORMA DE APRESENTAÇÃO:</b>um teste corresponde ao conjunto de reagentes e insumos necessários para a execução completa de uma análise (deve incluir pelo menos os níveis normal e alto dos controles e calibradores conforme exigência do método).</p> <p><b>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:</b>6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p><b>ACONDICIONAMENTO:</b>embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 227/2013  
Processo n. 122.755/2013

GRUPO / ITEM	DESCRIÇÃO
	<p>Unidade: TESTE Quantidade: 500</p>
ITEM 2	<p><b>KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE BETA HCG (GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA)</b></p> <p>APLICAÇÃO:para determinação quantitativa in vitro da gonadotrofina coriônica humana em soro e plasma humanos. DESCRIÇÃO:imunoensaio, segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência, utilizando analisador automático multiparamétrico. FORMA DE APRESENTAÇÃO:um teste corresponde ao conjunto de reagentes e insumos necessários para a execução completa de uma análise (deve incluir pelo menos os níveis normal e alto dos controles e calibradores conforme exigência do método). PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Unidade: TESTE Quantidade: 600</p>
ITEM 3	<p><b>KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PSA (ANTÍGENO ESPECÍFICO DA PRÓSTATA) LIVRE OU COMPLEXADO</b></p> <p>APLICAÇÃO:para a determinação quantitativa in vitro da fração livre ou complexada do antígeno específico da próstata em soro e plasma humanos. DESCRIÇÃO:imunoensaio, segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência, utilizando analisador automático multiparamétrico. FORMA DE APRESENTAÇÃO:um teste corresponde ao conjunto de reagentes e insumos necessários para a execução completa de uma análise (deve incluir pelo menos os níveis normal e alto dos controles e calibradores conforme exigência do método). PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Unidade: TESTE Quantidade: 1500</p>
ITEM 4	<p><b>KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T4 TOTAL (TIROXINA)</b></p>



<b>GRUPO / ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
	<p><b>APLICAÇÃO:</b>para determinação quantitativa in vitro da tiroxina total em soro e plasma humanos.</p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b>imunoensaio, segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência, utilizando analisador automático multiparamétrico.</p> <p><b>FORMA DE APRESENTAÇÃO:</b>um teste corresponde ao conjunto de reagentes e insumos necessários para a execução completa de uma análise (deve incluir pelo menos os níveis normal e alto dos controles e calibradores conforme exigência do método).</p> <p><b>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:</b>6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p><b>ACONDICIONAMENTO:</b>embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: TESTE Quantidade: 500</p>
<b>ITEM 5</b>	<p><b>KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T4 (TIROXINA) LIVRE</b></p> <p><b>APLICAÇÃO:</b>para determinação quantitativa in vitro da tiroxina livre em soro e plasma humanos.</p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b>imunoensaio, segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência, utilizando analisador automático multiparamétrico.</p> <p><b>FORMA DE APRESENTAÇÃO:</b>um teste corresponde ao conjunto de reagentes e insumos necessários para a execução completa de uma análise (deve incluir pelo menos os níveis normal e alto dos controles e calibradores conforme exigência do método).</p> <p><b>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:</b>6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p><b>ACONDICIONAMENTO:</b>embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: TESTE Quantidade: 3000</p>
<b>ITEM 6</b>	<p><b>KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TESTOSTERONA</b></p> <p><b>APLICAÇÃO:</b>para determinação quantitativa in vitro da testosterona em soro e plasma humanos.</p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b>imunoensaio, segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência, utilizando analisador automático multiparamétrico.</p> <p><b>FORMA DE APRESENTAÇÃO:</b>um teste corresponde ao conjunto de reagentes e insumos necessários para a execução completa de uma análise (deve incluir pelo menos os níveis normal e alto dos controles e calibradores conforme exigência do método).</p> <p><b>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:</b>6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p>



<b>GRUPO / ITEM</b>	<b>Descrição</b>
	<p><b>ACONDICIONAMENTO:</b>embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p><b>Unidade:</b> TESTE</p> <p><b>Quantidade:</b> 600</p>
<b>ITEM 7</b>	<p><b>KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ESTRADIOL</b></p> <p><b>APLICAÇÃO:</b>para determinação quantitativa in vitro do estradiol em soro e plasma humanos.</p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b>imunoensaio, segundo o princípio da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência, utilizando analisador automático multiparamétrico.</p> <p><b>FORMA DE APRESENTAÇÃO:</b>um teste corresponde ao conjunto de reagentes e insumos necessários para a execução completa de uma análise (deve incluir pelo menos os níveis normal e alto dos controles e calibradores conforme exigência do método).</p> <p><b>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:</b>6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p><b>ACONDICIONAMENTO:</b>embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p><b>Unidade:</b> TESTE</p> <p><b>Quantidade:</b> 800</p>
<b>ITEM 8</b>	<p><b>KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE FSH (HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE)</b></p> <p><b>APLICAÇÃO:</b>para determinação quantitativa in vitro do hormônio folículo-estimulante em soro e plasma humanos.</p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b>imunoensaio, segundo o princípio da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência, utilizando analisador automático multiparamétrico.</p> <p><b>FORMA DE APRESENTAÇÃO:</b>um teste corresponde ao conjunto de reagentes e insumos necessários para a execução completa de uma análise (deve incluir pelo menos os níveis normal e alto dos controles e calibradores conforme exigência do método).</p> <p><b>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:</b>6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p><b>ACONDICIONAMENTO:</b>embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p><b>Unidade:</b> TESTE</p> <p><b>Quantidade:</b> 800</p>
<b>ITEM 9</b>	<p><b>KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE LH (HORMÔNIO LUTEINIZANTE)</b></p> <p><b>APLICAÇÃO:</b>para determinação quantitativa in vitro do hormônio luteinizante em soro e plasma humanos.</p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b>imunoensaio, segundo o princípio da</p>



<b>GRUPO / ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
	<p>eletroquimioluminescência ou quimioluminescência, utilizando analisador automático multiparamétrico.</p> <p><b>FORMA DE APRESENTAÇÃO:</b>um teste corresponde ao conjunto de reagentes e insumos necessários para a execução completa de uma análise (deve incluir pelo menos os níveis normal e alto dos controles e calibradores conforme exigência do método).</p> <p><b>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:</b>6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p><b>ACONDICIONAMENTO:</b>embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: TESTE</p> <p>Quantidade: 800</p>
<b>ITEM 10</b>	<p><b>KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROLACTINA</b></p> <p><b>APLICAÇÃO:</b>para determinação quantitativa in vitro da prolactina em soro e plasma humanos.</p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b>imunoensaio, segundo o princípio da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência, utilizando analisador automático multiparamétrico.</p> <p><b>FORMA DE APRESENTAÇÃO:</b>um teste corresponde ao conjunto de reagentes e insumos necessários para a execução completa de uma análise (deve incluir pelo menos os níveis normal e alto dos controles e calibradores conforme exigência do método).</p> <p><b>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:</b>6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p><b>ACONDICIONAMENTO:</b>embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: TESTE</p> <p>Quantidade: 600</p>
<b>ITEM 11</b>	<p><b>KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PSA TOTAL (ANTÍGENO ESPECÍFICO DA PRÓSTATA TOTAL)</b></p> <p><b>APLICAÇÃO:</b>para determinação quantitativa in vitro do antígeno específico da próstata total (livre e complexo) em soro e plasma humanos.</p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b>imunoensaio, segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência, utilizando analisador automático multiparamétrico.</p> <p><b>FORMA DE APRESENTAÇÃO:</b>um teste corresponde ao conjunto de reagentes e insumos necessários para a execução completa de uma análise (deve incluir pelo menos os níveis normal e alto dos controles e calibradores conforme exigência do método).</p> <p><b>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:</b>6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p><b>ACONDICIONAMENTO:</b>embalagem original de fábrica, com</p>



<b>GRUPO / ITEM</b>	<b>Descrição</b>
	identificação e quantidade do material. Unidade: TESTE Quantidade: 1500
<b>ITEM 12</b>	<b>KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T3 TOTAL (TRIIODOTIRONINA)</b>  APLICAÇÃO:para determinação quantitativa in vitro da triiodotironina em soro e plasma humanos. DESCRIÇÃO:imunoensaio, segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência, utilizando analisador automático multiparamétrico. FORMA DE APRESENTAÇÃO:um teste corresponde ao conjunto de reagentes e insumos necessários para a execução completa de uma análise (deve incluir pelo menos os níveis normal e alto dos controles e calibradores conforme exigência do método). PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Unidade: TESTE Quantidade: 800
<b>ITEM 13</b>	<b>KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TSH (TIROTROPINA)</b>  APLICAÇÃO:para determinação quantitativa in vitro da tirotropina em soro e plasma humanos. DESCRIÇÃO:imunoensaio, segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência, utilizando analisador automático multiparamétrico. FORMA DE APRESENTAÇÃO:um teste corresponde ao conjunto de reagentes e insumos necessários para a execução completa de uma análise (deve incluir pelo menos os níveis normal e alto dos controles e calibradores conforme exigência do método). PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Unidade: TESTE Quantidade: 4000
<b>ITEM 14</b>	<b>KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE INSULINA</b>  APLICAÇÃO:para determinação quantitativa in vitro de insulina humana em soro e plasma humanos. DESCRIÇÃO:imunoensaio, segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência, utilizando



<b>GRUPO / ITEM</b>	<b>Descrição</b>
	<p>analisador automático multiparamétrico.</p> <p><b>FORMA DE APRESENTAÇÃO:</b>um teste corresponde ao conjunto de reagentes e insumos necessários para a execução completa de uma análise (deve incluir pelo menos os níveis normal e alto dos controles e calibradores conforme exigência do método).</p> <p><b>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:</b>6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p><b>ACONDICIONAMENTO:</b>embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: TESTE</p> <p>Quantidade: 600</p>
<b>ITEM 15</b>	<p><b>KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROGESTERONA</b></p> <p><b>APLICAÇÃO:</b>para determinação quantitativa in vitro de progesterona em soro e plasma humanos.</p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b>imunoensaio, segundo o princípio da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência, utilizando analisador automático multiparamétrico.</p> <p><b>FORMA DE APRESENTAÇÃO:</b>um teste corresponde ao conjunto de reagentes e insumos necessários para a execução completa de uma análise (deve incluir pelo menos os níveis normal e alto dos controles e calibradores conforme exigência do método).</p> <p><b>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:</b>6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p><b>ACONDICIONAMENTO:</b>embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: TESTE</p> <p>Quantidade: 600</p>
<b>ITEM 16</b>	<p><b>ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IgG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE "A" (HAV-IgG)</b></p> <p><b>APLICAÇÃO:</b>para determinação de anticorpos IgG contra o vírus da Hepatite "A" (HAVIgG).</p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b>imunoensaio, segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência, utilizando analisador automático multiparamétrico.</p> <p><b>FORMA DE APRESENTAÇÃO:</b>um teste corresponde ao conjunto de reagentes e insumos necessários para a execução completa de uma análise (deve incluir pelo menos os níveis normal e alto dos controles e calibradores conforme exigência do método).</p> <p><b>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:</b>6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p><b>ACONDICIONAMENTO:</b>embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: TESTE</p>



GRUPO / ITEM	DESCRIÇÃO
	Quantidade: 600
ITEM 17	<p><b>ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE "A" (HAV-IGM)</b></p> <p>APLICAÇÃO:para determinação de anticorpos IgM contra o vírus da Hepatite "A" (HAVIgM).</p> <p>DESCRIÇÃO:imunoensaio, segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência, utilizando analisador automático multiparamétrico.</p> <p>FORMA DE APRESENTAÇÃO:um teste corresponde ao conjunto de reagentes e insumos necessários para a execução completa de uma análise (deve incluir pelo menos os níveis normal e alto dos controles e calibradores conforme exigência do método).</p> <p>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: TESTE</p> <p>Quantidade: 600</p>
ITEM 18	<p><b>ENSAIO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBsAG)</b></p> <p>APLICAÇÃO:para determinação do antígeno de superfície do vírus da Hepatite "B" (HBsAg).</p> <p>DESCRIÇÃO:imunoensaio, segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência, utilizando analisador automático multiparamétrico.</p> <p>FORMA DE APRESENTAÇÃO:um teste corresponde ao conjunto de reagentes e insumos necessários para a execução completa de uma análise (deve incluir pelo menos os níveis normal e alto dos controles e calibradores conforme exigência do método).</p> <p>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: TESTE</p> <p>Quantidade: 2100</p>
ITEM 19	<p><b>ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O CITOMEGALOVÍRUS HUMANO</b></p> <p>APLICAÇÃO:para determinação de anticorpos IgM contra o citomegalovírus (CMV IgM).</p> <p>DESCRIÇÃO:imunoensaio por metodologia eletroquimioluminescência ou quimioluminescência, que utilize o</p>



GRUPO / ITEM	DESCRIÇÃO
	<p>princípio de captura de IgM ou outro princípio, utilizando analisador automático multiparamétrico.</p> <p><b>FORMA DE APRESENTAÇÃO:</b>um teste corresponde ao conjunto de reagentes e insumos necessários para a execução completa de uma análise (deve incluir pelo menos os níveis normal e alto dos controles e calibradores conforme exigência do método).</p> <p><b>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:</b>6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p><b>ACONDICIONAMENTO:</b>embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: TESTE</p> <p>Quantidade: 300</p>
<b>ITEM 20</b>	<p><b>ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS IGG PARA O CITOMEGALOVÍRUS HUMANO</b></p> <p><b>APLICAÇÃO:</b>para determinação quantitativa de anticorpos IgG contra o citomegalovírus (CMV IgG).</p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b>imunoensaio, segundo o princípio da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência, utilizando analisador automático multiparamétrico.</p> <p><b>FORMA DE APRESENTAÇÃO:</b>um teste corresponde ao conjunto de reagentes e insumos necessários para a execução completa de uma análise (deve incluir pelo menos os níveis normal e alto dos controles e calibradores conforme exigência do método).</p> <p><b>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:</b>6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p><b>ACONDICIONAMENTO:</b>embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: TESTE</p> <p>Quantidade: 300</p>
<b>ITEM 21</b>	<p><b>ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O TOXOPLASMA GONDII</b></p> <p><b>APLICAÇÃO:</b>para determinação de anticorpos IgM contra o Toxoplasma gondii (Toxo IgM).</p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b>imunoensaio, por metodologia de eletroquimioluminescência ou quimioluminescência, que utilize o princípio de captura de IGM ou outro princípio, utilizando analisador automático multiparamétrico.</p> <p><b>FORMA DE APRESENTAÇÃO:</b>um teste corresponde ao conjunto de reagentes e insumos necessários para a execução completa de uma análise (deve incluir pelo menos os níveis normal e alto dos controles e calibradores conforme exigência do método).</p> <p><b>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:</b>6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p>



GRUPO / ITEM	DESCRIÇÃO
	<p>ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Unidade: TESTE Quantidade: 300</p>
ITEM 22	<p><b>ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O TOXOPLASMA GONDII</b></p> <p>APLICAÇÃO:para determinação quantitativa de anticorpos IgG contra o Toxoplasma gondii (Toxo IgG). DESCRIÇÃO:imunoensaio, segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência, utilizando analisador automático multiparamétrico. FORMA DE APRESENTAÇÃO:um teste corresponde ao conjunto de reagentes e insumos necessários para a execução completa de uma análise (deve incluir pelo menos os níveis normal e alto dos controles e calibradores conforme exigência do método). PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Unidade: TESTE Quantidade: 300</p>
ITEM 23	<p><b>ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA</b></p> <p>APLICAÇÃO:para determinação de anticorpos IgM contra o vírus da Rubéola (Rubéola IgM). DESCRIÇÃO:imunoensaio, por metodologia de eletroquimioluminescência ou quimioluminescência, que utilize o princípio de captura da IGM ou outro princípio, utilizando analisador automático multiparamétrico. FORMA DE APRESENTAÇÃO:um teste corresponde ao conjunto de reagentes e insumos necessários para a execução completa de uma análise (deve incluir pelo menos os níveis normal e alto dos controles e calibradores conforme exigência do método). PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Unidade: TESTE Quantidade: 300</p>
ITEM 24	<p><b>ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA</b></p>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 227/2013  
Processo n. 122.755/2013

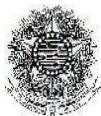
GRUPO / ITEM	DESCRIÇÃO
	<p><b>APLICAÇÃO:</b>para determinação quantitativa de anticorpos IgG contra o vírus da Rubéola (Rubéola IgG).</p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b>imunoensaio, segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência, utilizando analisador automático multiparamétrico.</p> <p><b>FORMA DE APRESENTAÇÃO:</b>um teste corresponde ao conjunto de reagentes e insumos necessários para a execução completa de uma análise (deve incluir pelo menos os níveis normal e alto dos controles e calibradores conforme exigência do método).</p> <p><b>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:</b>6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p><b>ACONDICIONAMENTO:</b>embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: TESTE</p> <p>Quantidade: 300</p>
<b>ITEM 25</b>	<p><b>ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE "C" (HCV)</b></p> <p><b>APLICAÇÃO:</b>para determinação de anticorpos contra o vírus da Hepatite "C" (anti-HCV).</p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b>imunoensaio, segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência, utilizando analisador automático multiparamétrico.</p> <p><b>FORMA DE APRESENTAÇÃO:</b>um teste corresponde ao conjunto de reagentes e insumos necessários para a execução completa de uma análise (deve incluir pelo menos os níveis normal e alto dos controles e calibradores conforme exigência do método).</p> <p><b>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:</b>6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p><b>ACONDICIONAMENTO:</b>embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: TESTE</p> <p>Quantidade: 1800</p>
<b>ITEM 26</b>	<p><b>ENSAIO PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (ANTI-HBS)</b></p> <p><b>APLICAÇÃO:</b>para determinação quantitativa de anticorpos contra o antígeno de superfície do vírus da Hepatite "B" (anti-HBs).</p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b>imunoensaio, segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência, utilizando analisador automático multiparamétrico.</p> <p><b>FORMA DE APRESENTAÇÃO:</b>um teste corresponde ao conjunto de reagentes e insumos necessários para a execução completa de uma análise (deve incluir pelo menos os níveis normal e alto dos</p>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 227/2013  
Processo n. 122.755/2013

GRUPO / ITEM	DESCRIÇÃO
	<p>controles e calibradores conforme exigência do método).</p> <p><b>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:</b>6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p><b>ACONDICIONAMENTO:</b>embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: TESTE</p> <p>Quantidade: 2100</p>
ITEM 27	<p><b>ENSAIO PARA DETECCÃO DE ANTICORPOS IGG CONTRA O "CORE" DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBCIGG)</b></p> <p><b>APLICAÇÃO:</b>para determinação de anticorpos IgG contra o "core" do vírus da Hepatite "B" (HBcIgG).</p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b>imunoensaio, segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência, utilizando analisador automático multiparamétrico.</p> <p><b>FORMA DE APRESENTAÇÃO:</b>um teste corresponde ao conjunto de reagentes e insumos necessários para a execução completa de uma análise (deve incluir pelo menos os níveis normal e alto dos controles e calibradores conforme exigência do método).</p> <p><b>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:</b>6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p><b>ACONDICIONAMENTO:</b>embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: TESTE</p> <p>Quantidade: 600</p>
ITEM 28	<p><b>ENSAIO PARA DETECCÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O "CORE" DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBCIGM)</b></p> <p><b>APLICAÇÃO:</b>para determinação de anticorpos IgM contra o "core" do vírus da Hepatite "B" (HBcIgM).</p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b>imunoensaio, segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência, utilizando analisador automático multiparamétrico.</p> <p><b>FORMA DE APRESENTAÇÃO:</b>um teste corresponde ao conjunto de reagentes e insumos necessários para a execução completa de uma análise (deve incluir pelo menos os níveis normal e alto dos controles e calibradores conforme exigência do método).</p> <p><b>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:</b>6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p><b>ACONDICIONAMENTO:</b>embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: TESTE</p> <p>Quantidade: 600</p>
ITEM 29	<p><b>KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE FERRITINA</b></p>



GRUPO / ITEM	DESCRIÇÃO
	<p><b>APLICAÇÃO:</b>para determinação quantitativa in vitro da ferritina em soro e plasma humanos.</p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b>imunoensaio, segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência, utilizando analisador automático multiparamétrico.</p> <p><b>FORMA DE APRESENTAÇÃO:</b>um teste corresponde ao conjunto de reagentes e insumos necessários para a execução completa de uma análise (deve incluir pelo menos os níveis normal e alto dos controles e calibradores conforme exigência do método).</p> <p><b>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:</b>6 (seis) meses, após o recebimento definitivo do material.</p> <p><b>ACONDICIONAMENTO:</b>embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: TESTE Quantidade: 500</p>
<b>ITEM 30</b>	<p><b>KIT- DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE VITAMINA D (25-OH)</b></p> <p><b>APLICAÇÃO:</b>para determinação quantitativa de 25-hidroxivitamina D(25-OH) em soro ou plasma.</p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b>imunoensaio, segundo o princípio da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência, utilizando analisador automático multiparamétrico.</p> <p><b>FORMA DE APRESENTAÇÃO:</b>um teste corresponde ao conjunto de reagentes e insumos necessários para a execução completa de uma análise (deve incluir pelo menos os níveis normal e alto dos controles e calibradores conforme exigência do método).</p> <p><b>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:</b>6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p><b>ACONDICIONAMENTO:</b>embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: TESTE Quantidade: 700</p>

---

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

---

4.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada pelo Pregoeiro a apresentar amostra do objeto ofertado (equipamento e um kit de cada item), conforme as seguintes regras:

- 4.1.1. O prazo para apresentação da amostra será de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação pelo Pregoeiro.
- 4.1.2. O local de entrega da amostra será comunicado por meio do sistema.
- 4.1.3. As amostras deverão conter identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi solicitada a amostra, a modalidade e o número da licitação.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 227/2013**  
Processo n. 122.755/2013

4.1.4. A(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ão) à disposição da Câmara dos Deputados, para fins de comparação com o material efetivamente entregue.

4.1.4.1. A Contratada deverá retirar a(s) amostra(s) aprovada(s), entregue(s) na Câmara dos Deputados, em até quinze dias, após o recebimento definitivo da totalidade do objeto.

4.1.5. Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições do Edital.

4.1.5.1. A(s) amostra(s) não aceita(s), entregue(s) na Câmara dos Deputados, deverá(ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de até quinze dias, contados da adjudicação.

4.1.6. A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) em conformidade com as disposições deste Título.

4.1.7. Fica facultado à licitante indicar um local no Distrito Federal em que esteja instalado e em funcionamento um equipamento da marca/modelo ofertados para apresentação como amostra do equipamento.

4.1.8. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema, da conformidade da amostra apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar com as especificações técnicas descritas no objeto da presente licitação.

4.1.9. A(s) amostra(s) recebida(s) ficará(ão) disponível(is) para verificação na Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, até a data da adjudicação.

---

## 5.DA VISTORIA TÉCNICA

---

5.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficará disponível o local onde será instalado o equipamento a ser cedido em regime de comodato, para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento do espaço físico disponível para a instalação do equipamento.

5.1.1. O espaço disponível para instalação do equipamento é: sala 1: 2,70m de comprimento e 1,50m de largura; sala 2: 2,70m de comprimento e 1,50m de largura.

5.2. As vistorias técnicas serão agendadas junto à Coordenação de Laboratório de Análises Clínicas da Câmara dos Deputados, por meio do telefone (61) 3216-7922.

5.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e das condições de sua proposta.

---

## 6.DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS KITS

---

6.1. O objeto contratual (kits) deverá ser entregue parceladamente, por requisição do Órgão Responsável, mediante emissão de Ordem de Fornecimento por fax ou e-mail, conforme modelo constante do Anexo n. 7.

6.2. O prazo de entrega será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento.



6.2.1. A confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

6.3. Local de entrega: Almoxarifado de Material Médico (AMMED) da Câmara dos Deputados, localizado no subsolo do Edifício Anexo III, em Brasília-DF, telefone (61) 3216-4885, fax (61) 3216-4886, e-mail [ammed.demap@camara.gov.br](mailto:ammed.demap@camara.gov.br).

6.4. Dia/Horário: Em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

6.5. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

6.6. Quando da entrega dos materiais no Almoxarifado de Material Médico, esses deverão vir dentro das condições ideais exigidas para transporte (umidade relativa, temperatura e acondicionamento adequado), separados por lotes, com as respectivas numerações, quantitativos, data de fabricação e prazo de validade, que não poderá ser inferior ao estabelecido nas especificações técnicas indicadas neste anexo, a contar da data do recebimento definitivo.

6.6.1. A nota fiscal que acompanhará os materiais deverá conter, obrigatoriamente, o quantitativo, o número dos lotes dos produtos, a data de fabricação e os respectivos prazos de validade.

6.6.2. Caso os produtos não contenham em sua embalagem original a data de fabricação, o fornecedor deverá apresentar documento emitido pelo fabricante, declarando-a.

6.6.3. Os reagentes deverão estar identificados por código de barras com reconhecimento automático pelo equipamento.

6.7. Deverão ser fornecidos somente kits e reagentes do mesmo fabricante do(s) equipamento(s) a ser(em) cedido(s) em regime de comodato.

6.8. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo e na bula todas as informações sobre ele, em língua portuguesa, e deverá ter registro no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6.9. Caso o objeto ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à Contratada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

6.10. Para a cessão do equipamento, sob regime de comodato, as condições de entrega, instalação e realização de treinamento e da garantia de funcionamento obedecerão ao disposto no Anexo n. 2.

---

## 7. DO DESCARTE DOS RESÍDUOS

7.1. A Câmara dos Deputados será responsável pela segregação, retirada e descarte dos resíduos de serviços de saúde e dos componentes substituídos, principalmente os que possam representar ameaça a pessoas ou ao meio ambiente.



---

## **8. DO RECEBIMENTO**

---

8.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

---

## **9. DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS**

---

9.1. Consideram-se órgãos responsáveis pela gestão dos bens objeto do contrato a Coordenação de Almoxarifados do Departamento de Material e Patrimônio, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I, e a Coordenação de Laboratório e Análises Clínicas do Departamento Médico da Câmara dos Deputados, situado no Edifício Anexo III, que designarão os fiscais responsáveis pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Brasília, 27 de novembro de 2013.

**José Martinichen Filho**  
**Pregoeiro**



## **ANEXO N. 2**

### **DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DA CESSÃO DO EQUIPAMENTO SOB O REGIME DE COMODATO**

---

#### **1. DA CESSÃO DO EQUIPAMENTO**

1.1. A Contratada deverá disponibilizar à Câmara dos Deputados, sob regime de comodato, equipamento compatível com os produtos ofertados para os itens constantes do Título 3 do Anexo n. 1, durante a vigência do contrato, enquanto durar o estoque e enquanto os reagentes fornecidos estiverem dentro do prazo de validade.

1.1.1. Poderão ser disponibilizados, no máximo, dois equipamentos para o Grupo Único do objeto.

1.1.2. O(s) equipamento(s) deverá(ão) possuir alimentação elétrica de 220Vac, 60Hz.

---

#### **2. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO**

2.1. A Contratada, sob a supervisão da Câmara dos Deputados, deverá entregar e instalar o equipamento e colocá-lo em pleno funcionamento, por meio de realização de testes, caso necessário e realizar treinamento técnico-operacional, no prazo constante de sua proposta, que não poderá ser superior a trinta dias, contados da data de assinatura do contrato.

2.2. Locais de entrega, instalação do equipamento e de realização do treinamento: nas dependências da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, no(s) local(is) a ser(em) definido(s) pela Coordenação de Laboratório de Análises Clínicas do Departamento Médico.

2.2.1. A data e o horário de entrega e instalação do equipamento deverão ser agendados junto ao Órgão Responsável.

2.2.2. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do equipamento até o(s) local(is) indicado(s).

2.2.3. O Departamento Médico da Câmara dos Deputados adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto no Ato da Mesa n. 63, de 1997, art. 42 (Regulamento de Controle Patrimonial da Câmara dos Deputados) quanto à obtenção de autorização prévia da autoridade competente, para instalação do equipamento disponibilizado em regime de comodato.

2.3. A Contratada deverá realizar treinamento técnico-operacional de, no mínimo, 5 dias e com carga horária de 20 horas, para 8 (oito) servidores, divididos em duas turmas de 4 (quatro) servidores, sendo uma pela manhã (8h às 12h) e outra pela tarde (14h às 18h).

2.3.1. As aulas serão expositivas e práticas com fornecimento de material didático básico para todos os participantes.



---

### **3. DOS MANUAIS**

---

3.1. A Contratada deverá fornecer, quando da instalação, (uma) cópia impressa do manual de operação e manutenção, em língua portuguesa, do equipamento cedido sob regime de comodato.

---

### **4. DO ACEITE**

---

4.1. O equipamento será considerado definitivamente aceito quando forem satisfatoriamente cumpridas as fases de entrega e instalação, os testes de funcionamento e a realização do treinamento.

---

### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO**

---

5.1. O(s) equipamento(s) cedido(s) em regime de comodato deverá(ão) estar em conformidade com as seguintes exigências:

- a) equipamento totalmente automatizado multiparamétrico com acesso randômico, interface serial bidirecional, leitura de código de barras por escâner de laser, detector de coágulo, fibrina e bolhas, sistema de diluição automático das amostras, função stat para amostras emergenciais;
- b) capacidade de gerenciamento interno dos reagentes;
- c) utilização de tubos primário de 4 a 10 ml;
- d) capacidade de no mínimo 18 reagentes de testes diferentes;
- e) velocidade de no mínimo 80 testes por hora;
- f) capacidade de no mínimo 70 amostras;
- g) compartimento de reagentes refrigerado.

5.1.1. Marcas e modelos de referência dos equipamentos: COBAS E411 – Roche; CENTAURUS ou IMMULITE 2000 – Siemens; ARCHITECHTH I1000 – ABBOTT; VITROS ECI – Johnson & Johnson.

---

### **6. DAS MARCAS**

---

6.1. Marcas de Referência

- 6.1.1. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas *meramente referenciais*.
- 6.1.2. As marcas de referência indicadas neste Edital têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

---

### **7. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

7.1. A Contratada, durante o prazo de cessão do equipamento e sem ônus adicional para a Câmara dos Deputados, deverá:



- a) realizar manutenção preventiva, de acordo com o estabelecido pelo manual do equipamento (incluindo peças de reposição) e assistência técnico-científica, quando necessária;
- b) fornecer controles, calibradores e outros insumos necessários para testar a qualidade dos ensaios fora do teste;
- c) fornecer 1 (um) nobreak compatível com o funcionamento do(s) equipamento(s) fornecido(s), sem ônus adicional para a Contratante;
- d) fornecer qualquer item necessário ao pleno funcionamento do equipamento, da realização do teste à liberação do resultado;
- e) apresentar a qualidade dos resultados, linearidade, sensibilidade e reprodutividade, apresentando os controles e calibradores compatíveis com os kits da marca do equipamento;
- f) substituir, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da solicitação, equipamento(s) insuscetível(is) de reparo por manutenção preventiva ou corretiva, por outro(s) equivalente(s), com características iguais ou superiores;
  - f.1) a solicitação de substituição de equipamento será enviada à Contratada por fax ou e-mail;
  - f.2) a confirmação do recebimento da solicitação de substituição de equipamento(s) pela Contratada deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio;
- g) realizar manutenção corretiva (incluindo peças de reposição), preferencialmente nas dependências da Câmara dos Deputados, a ser realizada por profissional habilitado, no prazo de **dois** dias úteis, contados da confirmação do recebimento da solicitação, que será enviada por fax ou e-mail, sem limite de quantidade de chamadas no período de vigência do contrato, enquanto durar o estoque e enquanto os reagentes fornecidos estiverem dentro do prazo de validade;
  - g.1) a confirmação do recebimento da solicitação de manutenção corretiva pela Contratada deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

7.2. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes das dependências da Câmara dos Deputados **para manutenção ou substituição**, será necessária autorização de saída emitida pela Coordenação de Patrimônio do Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da contratada, formalmente identificado.

7.2.1. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada dos equipamentos, peças ou componentes, será solicitada pelo Órgão Responsável.

7.2.2. A Contratada ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento, peça ou componente retirado das dependências da Câmara dos Deputados para manutenção.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 227/2013**  
Processo n. 122.755/2013

7.3. Ressalvada a hipótese de uso indevido ou danos pelo manuseio impróprio, é de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada o reparo ou imediata substituição de peças e equipamentos defeituosos.

7.4. O término do comodato dar-se-á após o consumo de todo o estoque, independentemente do encerramento do contrato de fornecimento.

7.5. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.

7.6. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

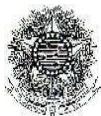
7.6.1. Os empregados da Contratada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do Órgão Responsável.

7.7. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

7.8. A Contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até um dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

Brasília, 27 de novembro de 2013.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 3**  
**DA CONTRATAÇÃO**

---

**1. DO CONTRATO**

---

1.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

1.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

1.3. O Contrato terá vigência de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura.

1.3.1. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária fornecerá ao Órgão Responsável os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato e para envio da Ordem de Fornecimento, de solicitação de manutenção corretiva e de substituição de equipamento.

1.3.1.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.

1.4. O Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.5. Caso a adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.6. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

---

**2. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

---

2.1. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

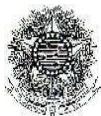
---

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

3.1. A Contratada deverá:

- a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) responder pelos danos causados diretamente à Câmara dos Deputados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento e/ou instalação do objeto e/ou na prestação da garantia;



- c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Câmara dos Deputados;
- d) substituir, durante o período de validade, o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação;
- e) substituir material recusado por apresentar prazo de validade inferior ao estipulado no Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

3.2. A Contratada fica obrigada a apresentar à Câmara dos Deputados, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

---

#### 4. DO PAGAMENTO

---

4.1. O objeto aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

4.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

4.1.2. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

4.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

4.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \underline{i} \quad I = \underline{6/100} \quad I = 0,00016438$$



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 227/2013**  
Processo n. 122.755/2013

365                    365

em que  $i$  = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

4.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

4.4. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

4.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

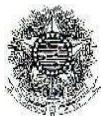
Brasília, 27 de novembro de 2013.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 4**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
4. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
  - 4.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
    - a) advertência, formalizada por escrito;
    - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
    - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
    - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
5. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
  - 5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
6. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.
  - 6.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 227/2013**  
Processo n. 122.755/2013

7. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha entregado o objeto, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

8. A Contratada será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

9. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

11. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Contratada, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da Contratada, dolo ou culpa e o disposto no item 10 deste anexo e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

<b>INFRAÇÃO</b>		<b>PERCENTUAL</b>
<b>1. DEIXAR DE:</b>		
1.1	entregar os produtos/kits (nacionais ou importados) acompanhados de rótulo e bula, contendo todas as suas informações, em língua portuguesa, nos termos dispostos no Anexo n. 1, por dia de atraso, sobre o valor dos produtos	0,05%
1.2	entregar os materiais separados por lotes, com as respectivas numerações, quantitativos, por dia de atraso, sobre o valor dos produtos	0,01%
1.3	entregar os materiais contendo as datas de fabricação e prazo de validade ou entregar dentro do prazo de validade (seis meses contados da data do recebimento definitivo), por dia de atraso, sobre o valor dos produtos	0,1%
1.4	entregar a nota fiscal que acompanhará os materiais com o número dos lotes dos produtos e respectivos prazos de validade, nos termos do Anexo n. 1, por dia de atraso, sobre o valor dos produtos	0,1%
1.5	fornecer calibradores, controles ou outros insumos necessários à qualidade dos ensaios fora do teste, e por este motivo comprometer total ou parcialmente o pleno	1%



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 227/2013**  
Processo n. 122.755/2013

<b>INFRAÇÃO</b>		<b>PERCENTUAL</b>
	funcionamento, por ocorrência, sobre o valor do contrato	
1.6	instalar o equipamento e/ou realizar o treinamento técnico-operacional, nos termos expressos no Anexo n. 2, por dia de atraso, sobre o valor do contrato	1%
1.7	fornecer qualquer item necessário ao pleno funcionamento do equipamento automatizado, da realização do teste à liberação do resultado, por dia de atraso, sobre o valor do contrato	0,5%
1.8	apresentar a qualidade dos resultados, linearidade, sensibilidade e reproduтивidade, apresentando os controles e calibradores compatíveis com os kits da marca do equipamento, por dia de atraso, sobre o valor do contrato	0,5%
1.9	substituir, no prazo de até 15 dias, contados da confirmação do recebimento da solicitação, equipamento(s) insuscetíveis de reparo por manutenção preventiva ou corretiva, por dia de atraso, sobre o valor do contrato	0,5%
1.10	atender chamado de manutenção corretiva do equipamento (incluindo peças de reposição), por profissional habilitado, no prazo de dois dias úteis, a contar da confirmação do recebimento da solicitação, por hora de atraso, sobre o valor do contrato	0,2%
1.11	substituir material que apresente problemas ou material recusado por apresentar prazo de validade inferior ao estipulado, no prazo de 10 dias úteis, contados da data da notificação, por dia de atraso, sobre o valor do produto	0,05%
1.12	realizar manutenção preventiva, de acordo com o estabelecido pelo manual do equipamento (incluindo peças de reposição), bem como assistência técnico-científica, durante o período em que o equipamento estiver cedido em comodato, por dia de atraso, sobre o valor do contrato	1%
1.13	executar qualquer tarefa constante das obrigações pactuadas ou previstas em lei para as quais não se comine outra penalidade, por ocorrência, sobre o valor do contrato	0,2%

Brasília, 27 de novembro de 2013.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 227/2013  
Processo n. 122.755/2013

**ANEXO N. 5**  
**MODELO DA PROPOSTA COMPLETA**

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página  
<http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 227/13**

OBJETO: Fornecimento de *kits* laboratoriais, pelo período de 12 (doze) meses, com cessão, sob regime de comodato, de equipamento totalmente automatizado e compatível com o objeto, envolvendo instalação, treinamento técnico-operacional e garantia de funcionamento.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

À  
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	Nº DO REGISTRO DA ANVISA	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO ÚNICO (Itens 1 a 30)	<b>KITS PARA ANÁLISES CLÍNICAS</b>						
ITEM 1	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ANTITPO (ANTICORPOS ANTIPEROXIDASE DA TIREÓIDE)			TST	500		
ITEM 2	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE BETA HCG (GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA)			TST	600		
ITEM 3	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PSA (ANTÍGENO ESPECÍFICO DA PRÓSTATA) LIVRE OU COMPLEXADO			TST	1500		
ITEM 4	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T4 TOTAL (TIROXINA)			TST	500		
ITEM 5	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T4 (TIROXINA) LIVRE			TST	3000		
ITEM 6	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TESTOSTERONA			TST	600		
ITEM 7	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE			TST	800		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 227/2013  
Processo n. 122.755/2013

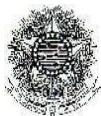
GRUPO ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Nº DO REGISTRO DA ANVISA	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	ESTRADIOL						
ITEM 8	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE FSH (HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE)			TST	800		
ITEM 9	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE LH (HORMÔNIO LUTEINIZANTE)			TST	800		
ITEM 10	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROLACTINA			TST	600		
ITEM 11	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PSA TOTAL (ANTÍGENO ESPECÍFICO DA PRÓSTATA TOTAL)			TST	1500		
ITEM 12	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T3 TOTAL (TRIIODOTIRONINA)			TST	800		
ITEM 13	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TSH (TIROTROPINA)			TST	4000		
ITEM 14	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE INSULINA			TST	600		
ITEM 15	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROGESTERONA			TST	600		
ITEM 16	ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE "A" (HAV-IGG)			TST	600		
ITEM 17	ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE "A" (HAV-IGM)			TST	600		
ITEM 18	ENSAIO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBSAG)			TST	2100		
ITEM 19	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O CITOMEGALOVÍRUS HUMANO			TST	300		
ITEM 20	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS IGG PARA			TST	300		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 227/2013  
Processo n. 122.755/2013

GRUPO ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Nº DO REGISTRO DA ANVISA	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	O CITOMEGALOVÍRUS HUMANO						
ITEM 21	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O TOXOPLASMA GONDII			TST	300		
ITEM 22	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O TOXOPLASMA GONDII			TST	300		
ITEM 23	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA			TST	300		
ITEM 24	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA			TST	300		
ITEM 25	ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE "C" (HCV)			TST	1800		
ITEM 26	ENSAIO PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (ANTI-HBS)			TST	2100		
ITEM 27	ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG CONTRA O "CORE" DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBCIGG)			TST	600		
ITEM 28	ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O "CORE" DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBCIGM)			TST	600		
ITEM 29	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE FERRITINA			TST	500		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 227/2013  
Processo n. 122.755/2013

GRUPO ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	Nº DO REGISTRO DA ANVISA	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ITEM 30	KIT- DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE VITAMINA D (25-OH)			TST	700		
<b>PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO R\$:</b>							
<b>PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO POR EXTENO:</b>							
<b>Informações do(s) equipamento(s) a ser(em) cedido(s) em regime de comodato, compatível(eis) com os itens do Grupo Único:</b>							
Descrição	N. do Registro da ANVISA		Marca		Modelo		

**Os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 9 do Edital).

**PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO:** \_\_\_\_\_ (por extenso) meses (observar o disposto no Anexo n. 1).

**PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias úteis (observar o disposto no Anexo n. 1).

**PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 2)

**É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE O TÍTULO 9 DO EDITAL.**

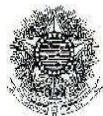
Brasília, de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Brasília, 27 de novembro de 2013.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 227/2013  
Processo n. 122.755/2013

**ANEXO N. 6**  
**ORÇAMENTO ESTIMADO**

GRUPO/ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>GRUPO ÚNICO (Itens 1 a 30)</b>	<b>KITS PARA ANÁLISES CLÍNICAS</b>				
ITEM 1	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ANTITPO (ANTICORPOS ANTIPEROXIDASE DA TIREÓIDE)	TST	500	18,59	9.295,00
ITEM 2	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE BETA HCG (GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA)	TST	600	17,12	10.272,00
ITEM 3	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PSA (ANTÍGENO ESPECÍFICO DA PRÓSTATA) LIVRE OU COMPLEXADO	TST	1500	16,83	25.245,00
ITEM 4	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T4 TOTAL (TIROXINA)	TST	500	8,09	4.045,00
ITEM 5	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T4 (TIROXINA) LIVRE	TST	3000	7,89	23.670,00
ITEM 6	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TESTOSTERONA	TST	600	17,41	10.446,00
ITEM 7	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ESTRADIOL	TST	800	18,10	14.480,00
ITEM 8	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE FSH (HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE)	TST	800	16,71	13.368,00
ITEM 9	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE LH (HORMÔNIO LUTEINIZANTE)	TST	800	17,41	13.928,00
ITEM 10	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROLACTINA	TST	600	17,90	10.740,00
ITEM 11	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PSA TOTAL (ANTÍGENO ESPECÍFICO DA PRÓSTATA TOTAL)	TST	1500	16,50	24.750,00
ITEM 12	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T3 TOTAL (TRIIODOTIRONINA)	TST	800	8,09	6.472,00
ITEM 13	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TSH (TIROTROPINA)	TST	4000	8,09	32.360,00



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 227/2013  
Processo n. 122.755/2013

GRUPO/ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ITEM 14	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE INSULINA	TST	600	16,16	9.696,00
ITEM 15	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROGESTERONA	TST	600	18,10	10.860,00
ITEM 16	ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE "A" (HAV-IGG)	TST	600	25,42	15.252,00
ITEM 17	ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE "A" (HAV-IGM)	TST	600	25,42	15.252,00
ITEM 18	ENSAIO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBSAG)	TST	2100	18,93	39.753,00
ITEM 19	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O CITOMEGALOVÍRUS HUMANO	TST	300	23,35	7.005,00
ITEM 20	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS IGG PARA O CITOMEGALOVÍRUS HUMANO	TST	300	20,40	6.120,00
ITEM 21	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O TOXOPLASMA GONDII	TST	300	23,35	7.005,00
ITEM 22	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O TOXOPLASMA GONDII	TST	300	20,40	6.120,00
ITEM 23	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	TST	300	27,23	8.169,00
ITEM 24	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	TST	300	23,88	7.164,00
ITEM 25	ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE "C" (HCV)	TST	1800	28,52	51.336,00
ITEM 26	ENSAIO PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA	TST	2100	18,93	39.753,00



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 227/2013**  
Processo n. 122.755/2013

GRUPO/ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	HEPATITE "B" (ANTI-HBS)				
ITEM 27	ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG CONTRA O "CORE" DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBCIGG)	TST	600	18,93	11.358,00
ITEM 28	ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O "CORE" DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBCIGM)	TST	600	18,19	10.914,00
ITEM 29	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE FERRITINA	TST	500	19,89	9.945,00
ITEM 30	KIT- DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE VITAMINA D (25-OH)	TST	700	25,70	17.990,00
<b>PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO R\$:</b>					<b>472.763,00</b>

**Observação:** Os preços unitários constantes deste anexo são os máximos aceitáveis, em conformidade com o disposto no subitem 9.2.1 do Edital.

Brasília, 27 de novembro de 2013.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 227/2013**  
Processo n. 122.755/2013

**ANEXO N. 7**  
**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Ordem de Fornecimento n. \_\_\_\_\_/2013

À \_\_\_\_\_

(identificação da Contratada)

A/C do(a) Senhor(a): \_\_\_\_\_

1. Solicitamos o fornecimento do material relacionado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Local de entrega

2. Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ dias úteis, contados da data de confirmação do recebimento desta Ordem de Fornecimento.

3. A presente Ordem de Fornecimento é feita com observância das cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 227/13, do Contrato n. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e da proposta da Contratada, datada de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

4. As despesas decorrentes desta Ordem de Fornecimento correm por conta da Nota de Empenho n. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Ordem de Fornecimento encaminhada em:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

às \_\_\_\_\_ h

Pela Câmara dos Deputados

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Ponto do Servidor: \_\_\_\_\_

Departamento: \_\_\_\_\_

Ordem de Fornecimento recebida em:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

às \_\_\_\_\_ h

Pela Contratada

Nome: \_\_\_\_\_

Informações adicionais sobre esta Ordem de Fornecimento: telefone (61) 3216-7922

Brasília, 27 de novembro de 2013.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 8**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA FORNECIMENTO DE KITS LABORATORIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CESSÃO, SOB REGIME DE COMODATO, DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO E COMPATÍVEL COM O OBJETO, ENVOLVENDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e treze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 227/13, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

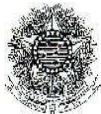
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de *kits* laboratoriais, pelo período de 12 (doze) meses, com cessão, sob regime de comodato, de equipamento totalmente automatizado e compatível com o objeto, envolvendo instalação, treinamento técnico-operacional e garantia de funcionamento, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL, e demais exigências e condições expressas no referido Edital e seus anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 227/13 e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/13;
- c) Ata do Pregão Eletrônico n.227/13.

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento),



em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 2.1 do Título 2 do Anexo n. 3 ao referido Edital.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o artigo 65, §2º, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 113, §2º, do REGULAMENTO.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O objeto desta contratação deverá obedecer rigorosamente às quantidades e especificações técnicas descritas no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS KITS**

O objeto desta contratação (kits) deverá ser entregue, parceladamente, por requisição do órgão responsável, mediante emissão de “Ordem de Fornecimento”, por fax ou e-mail, conforme modelo disposto no Anexo n. 7 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – O prazo de entrega dos kits objeto desta contratação será de, no máximo, \_\_\_\_ (valor numérico e por extenso) dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento da “Ordem de Fornecimento”.

Parágrafo segundo – A confirmação do recebimento da “Ordem de Fornecimento” pela CONTRATADA deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

Parágrafo terceiro – Os kits deverão ser entregues em dia de expediente normal da CONTRATANTE, no horário das 9h às 11h30 e das 14h às 17h30, no Almoxarifado de Material Médico (AMMED), localizado no subsolo do Edifício Anexo III da Câmara dos Deputados, telefone (61) 3216-4885, fax (61) 3216-4886, e-mail: [ammed.demed@camara.gov.br](mailto:ammed.demed@camara.gov.br), dentro do prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta Cláusula.

Parágrafo quarto – É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no parágrafo anterior.

Parágrafo quinto – Quando da entrega dos materiais no Almoxarifado de Material Médico, esses deverão vir dentro das condições ideais exigidas para transporte (umidade relativa, temperatura e acondicionamento adequado), separados por lotes, com as respectivas numerações, quantitativos, data de fabricação e prazo de validade, que não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Parágrafo sexto – A nota fiscal que acompanhará os materiais deverá conter, obrigatoriamente, o quantitativo, o número dos lotes dos produtos, a data de fabricação e os respectivos prazos de validade.

Parágrafo sétimo – Caso os produtos não contenham em sua embalagem original a data de fabricação, a CONTRATADA deverá apresentar documento emitido pelo fabricante que a declare.

Parágrafo oitavo – Os reagentes deverão estar identificados por código de barras com reconhecimento automático pelo equipamento.

Parágrafo nono – Deverão ser fornecidos somente kits e reagentes do mesmo fabricante do(s) equipamento(s) a ser(em) cedido(s) em regime de comodato.

Parágrafo décimo – O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo e na bula todas as informações sobre eles, em língua



portuguesa, e deverá ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Parágrafo décimo primeiro – Caso o objeto ofertado seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do produto e juntamente com a nota fiscal, comprovação de origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

Parágrafo décimo segundo – A CONTRATANTE será responsável pela segregação, retirada e descarte dos resíduos de serviços de saúde e dos componentes substituídos, principalmente os que possam representar ameaça a pessoas ou ao meio ambiente.

Parágrafo décimo terceiro – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE GARANTIA DOS KITS**

O prazo de garantia dos kits objeto deste Contrato será de, no mínimo, 6 (seis) meses contado da data do recebimento definitivo, observadas as especificações do Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL e a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá substituir, durante o período de validade, o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá substituir material recusado por apresentar prazo de validade inferior ao estipulado no EDITAL, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DA CESSÃO DO EQUIPAMENTO SOB O REGIME DE COMODATO**

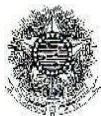
A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, sob regime de comodato, equipamento compatível com os produtos ofertados para os itens constantes do Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL, pelo período de vigência deste Contrato, enquanto durar o estoque e os reagentes fornecidos estiverem dentro do prazo de validade.

Parágrafo primeiro – Deverá ser disponibilizado, no máximo, 2 (dois) equipamentos para o Grupo único do objeto contratual, descrito no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo segundo – Os equipamentos disponibilizados, sob o regime de comodato, deverão possuir alimentação elétrica de 220Vac, 60Hz, e obedecer as especificações técnicas constantes do Título 5 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA, sob a supervisão da CONTRATANTE, deverá entregar e instalar o equipamento e colocá-lo em pleno funcionamento, por meio de realização de testes, caso necessário, e realizar treinamento técnico-operacional, no prazo de \_\_\_\_\_ dias (valor numérico e por extenso), contados da data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo quarto – A data e o horário de entrega e instalação do equipamento deverão ser agendados junto ao órgão responsável.



Parágrafo quinto – A entrega, instalação do equipamento e realização do treinamento deverão ser realizados nas dependências da CONTRATANTE, em Brasília-DF, no(s) local(is) a ser(em) definido(s) pela Coordenação de Laboratório de Análises Clínicas do Departamento Médico.

Parágrafo sexto - É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do equipamento até o(s) local(is) indicado(s), na forma do parágrafo anterior.

Parágrafo sétimo - O Departamento Médico da CONTRATANTE adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto no Ato da Mesa n. 63, de 1997, art. 42 (Regulamento de Controle Patrimonial da Câmara dos Deputados) quanto à obtenção de autorização prévia da autoridade competente, para instalação do equipamento disponibilizado em regime de comodato.

Parágrafo oitavo - A CONTRATADA deverá realizar treinamento técnico-operacional de, no mínimo, 5 (cinco) dias e com carga horária de 20 (vinte) horas, para 8 (oito) servidores, divididos em duas turmas de 4 (quatro) servidores, sendo uma pela manhã (8h às 12h) e outra pela tarde (14h às 18h).

Parágrafo nono - As aulas serão expositivas e práticas com fornecimento de material didático básico para todos os participantes.

Parágrafo décimo – A CONTRATADA deverá fornecer, quando da instalação, 1 (uma) cópia impressa do manual de operação e manutenção, em língua portuguesa, do equipamento cedido sob regime de comodato.

Parágrafo décimo primeiro – O equipamento será considerado definitivamente aceito quando forem satisfatoriamente cumpridas as fases de entrega e instalação, os testes de funcionamento e a realização do treinamento.

Parágrafo décimo segundo – A CONTRATADA, durante o prazo de cessão do equipamento e sem ônus adicional para a CONTRATANTE, deverá:

a) realizar manutenção preventiva, de acordo com o estabelecido pelo manual do equipamento (incluindo peças de reposição) e assistência técnico-científica, quando necessária;

b) fornecer controles, calibradores e outros insumos necessários para testar a qualidade dos ensaios fora do teste;

c) fornecer 1 (um) nobreak compatível com o funcionamento do(s) equipamento(s) fornecido(s), sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

d) fornecer qualquer item necessário ao pleno funcionamento do equipamento, da realização do teste à liberação do resultado;

e) apresentar a qualidade dos resultados, linearidade, sensibilidade e reprodutividade, apresentando os controles e calibradores compatíveis com os kits da marca do equipamento;

f) substituir, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da solicitação, equipamento(s) insuscetível(is) de reparo por manutenção preventiva ou corretiva, por outro(s) equivalente(s), com características iguais ou superiores. A solicitação de substituição de equipamento será enviada à CONTRATADA por fax ou e-mail;

g) realizar manutenção corretiva (incluindo peças de reposição), preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE, a ser realizada por profissional habilitado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da solicitação, que será enviada por fax ou e-mail, sem limite de quantidade de chamadas no período de vigência deste Contrato, enquanto durar o estoque e enquanto os reagentes fornecidos estiverem dentro do prazo de validade.



**Parágrafo décimo terceiro** – Nas situações previstas nas alíneas “f” e “g” do parágrafo anterior, a confirmação do recebimento da solicitação de substituição de equipamento e/ou manutenção corretiva pela CONTRATADA deverá ser obtida pela CONTRATANTE, imediatamente após o envio.

**Parágrafo décimo quarto** - Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes das dependências da CONTRATANTE para manutenção ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pela Coordenação de Patrimônio do Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

**Parágrafo décimo quinto** - A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada dos equipamentos, peças ou componentes, será solicitada pelo órgão responsável.

**Parágrafo décimo sexto** - A CONTRATADA ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento, peça ou componente retirado das dependências da CONTRATANTE para manutenção.

**Parágrafo décimo sétimo** - Ressalvada a hipótese de uso indevido ou danos pelo manuseio impróprio, é de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o reparo ou imediata substituição de peças e equipamentos defeituosos.

**Parágrafo décimo oitavo** - O término do comodato dar-se-á após o consumo de todo o estoque, independentemente do encerramento do contrato de fornecimento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

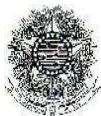
Constituem obrigações da CONTRATADA, aquela enunciadas no EDITAL, e em seus anexos, além daquelas determinadas pelo órgão responsável, em caráter complementar, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro** – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

**Parágrafo segundo** – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.

**Parágrafo terceiro** – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Parágrafo quarto** – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.



Parágrafo quinto – A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 1 (um) dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

Parágrafo sétimo - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA deverá ainda:

- a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento/instalação do objeto e/ou na prestação da garantia;
- c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas, mencionadas no Anexo n. 4 ao EDITAL, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, e, ainda, o art. 7º da Lei 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da



Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sexto – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Findo o prazo fixado, sem que a CONTRATADA tenha entregado o objeto, além da multa prevista, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar o objeto fora das especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado.

Parágrafo nono – Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo décimo primeiro - Poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no parágrafo anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a tabela constante do item 11 do Anexo n. 4 ao EDITAL.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

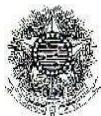
O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O objeto aceito definitivamente pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 227/2013**  
Processo n. 122.755/2013

ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6% a.a.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo sétimo - As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

### **CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2013NE , correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

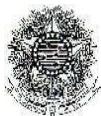
- Programa de Trabalho: 01.301.0553.2004.0001 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes

- Natureza da Despesa:
  - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
  - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
  - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
  - 3.3.90.30 – Material de Consumo

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS**

Consideram-se órgãos responsáveis pela gestão do objeto deste Contrato, a Coordenação de Almoxarifados, do Departamento de Material e Patrimônio, localizado no 12º andar do Edifício Anexo I, e a Coordenação de Laboratório e Análises Clínicas do Departamento Médico da CONTRATANTE, situado no Edifício Anexo III, que designarão os fiscais responsáveis pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com \_\_\_ (valor numérico e por extenso) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Pela CONTRATANTE:**

Sérgio Sampaio C. de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF n. 358.677.601-20

**Pela CONTRATADA:**

(nome)  
(cargo)  
(CPF)

**Testemunhas:** 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Brasília, 27 de novembro de 2013.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro